



LEI Nº 3.102/2005

EMENTA: Autoriza a conversão de Dívida Ativa de IPTU em gêneros alimentícios em favor da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

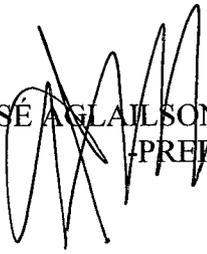
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter em gêneros alimentícios produzidos pela Empresa Cativa S/A Produtos Alimentícios, em favor do Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a Dívida Ativa do Contribuinte CATIVA S/A Produtos Alimentícios, inscrita no CNPJ nº 11.856.598/0001-31, localizada na Rua Silvino Lopes, 410, nesta Cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios para o atendimento do artigo 1º desta Lei através do Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 18 de abril de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO-